



do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 1

Sumario	
TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS	
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	14
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	14
ATOS NORMATIVOS	
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	14
DESPACHOS	
PORTARIAS	14
ADMINISTRATIVO	15
DESPACHOS	18
EDITAIS	31

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 2

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

4º COMPLEMENTO DO EXTRATO ATA DOS PROCESSOS JULGADOS NA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2018.

CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

PROCESSO Nº 12126/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. NELSON LUIZ NINA GOES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA № 024.808-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

INTERESSADOS: NELSON LUIZ NINA GOES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONCA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. NELSON LUIZ NINA GOES. CONCEDER PRAZO À

FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 11335/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSÉ SOUZA DE MORAES, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO C-V, MATRÍCULA N° 000.239-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM, CONFORME ATO DA PRESIDÊNCIA N° 263/2017-GP/DG, PUBLICADO NO D.O.M. DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

INTERESSADOS: MARIA JOSÉ SOUZA DE MORAES E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: CMM







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 3

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSÉ SOUZA DE MORAES.

PROCESSO Nº 12342/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SR. VALMIR DE SOUZA BRITO, NO CARGO DE CAPITÂO, MATRÍCULA Nº 131.466-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 12 DE JULHO DE 2017. **INTERESSADOS:** VALMIR DE SOUZA BRITO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A TRANSFERÊNCIA DO SR. VALMIR DE SOUZA BRITO. CONCEDER PRAZO À

FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 12676/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DA FONSECA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 160.489-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

INTERESSADOS: MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DA FONSECA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: SEDUC

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DA FONSECA.

PROCESSO Nº 12775/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ADAMIR BALIEIRO CASTELO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/QUADRO SUPLEMENTAR 6-A, MATRÍCULA Nº 079.5291-A, DO QUADRO DE PESSAOL DA SEMED, PUBLICADO NO D.O.M. DE 12 DE JULHO DE 2017.

INTERESSADOS: ADAMIR BALIEIRO CASTELO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: SEMED

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. ADAMIR BALIEIRO CASTELO.

PROCESSO Nº 12739/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ANTÔNIA CAMURÇA FURTADO, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA N° 029.118-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, CONFORME DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE MESMA DATA. **INTERESSADO**: ANTÔNIA CAMURCA FURTADO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: SEDUC

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 4

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. ANTÔNIA CAMURÇA FURTADO. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 12406/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. AGOSTINHA BONATES SOEIRO, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA, CLASSE C, PADRÃO 2, MATRÍCULA Nº 000.114-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA DPE/AM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

INTERESSADOS: AGOSTINHA BONATES SOEIRO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: DPE/AM

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. AGOSTINHA BONATES SOEIRO.

PROCESSO Nº 12378/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ENIDE FERREIRA DA CUNHA, NO CARGO DE PROFESSORA, MATRÍCULA Nº 0183-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI N°083/2017-INPREVI DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Interessados: enide ferreira da cunha e instituto de previdência de iranduba - inprevi

(FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 12262/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARINA DA SILVA PEREIRA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE G, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA N° 114.493-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, CONFORME DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE 17 DE JULHO DE 2017.

INTERESSADOS: MARINA DA SILVA PEREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARINA DA SILVA PEREIRA.

PROCESSO Nº 12728/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO ANDRADE, NO CARGO DE ES-ASSISTENTE SOCIAL, E-11, MATRÍCULA N° 014.540-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, CONFORME PORTARIA POR DELEGAÇÃO N° 256/2017, PUBLICADA NO D.O.M. DE 12 DE JULHO DE 2017.

INTERESSADOS: MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO ANDRADE E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

(FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

ÓRGÃO: SEMSA

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 5

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO ANDRADE.

PROCESSO Nº 12578/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CÉLIA DE LIMA SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, MATRÍCULA № 065.279-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, PUBLICADO NO D.O.M.

DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

INTERESSADOS: MARIA CÉLIA DE LIMA SOUZA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: SEMED

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CÉLIA DE LIMA SOUZA.

PROCESSO Nº 12319/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. IVANILDE PINTO PEREIRA, NO CARGO DE PROFESSORA, MATRÍCULA Nº 280-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI N°085/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

INTERESSADOS: IVANILDE PINTO PEREIRA E INSTITUTO DE PREVIÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI

(FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. IVANILDE PINTO PEREIRA.

PROCESSO Nº 12795/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA GOMES DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE D, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA N° 005.957-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, LOTADA NA UNIDADE MISTA NO MUNICÍPIO DE CARAUARI, CONFORME DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE MESMA DATA

INTERESSADOS: MARIA GOMES DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA GOMES DA SILVA.

PROCESSO Nº 12042/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. GERALDA NOGUEIRA DE LIMA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 111.815-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, LOTADA NA UNIDADE MISTA DE CODAJÁS, CONFORME DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE MESMA DATA.

INTERESSADOS: GERALDA NOGUEIRA DE LIMA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: SUSAM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 6

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. GERALDA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCESSO Nº 12403/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. VERANILDE PEREIRA CUNHA, NO CARGO DE ES-MÉDICO I-04, MATRÍCULA № 008.243-0D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M. DE 12 DE JULHO DE 2017

INTERESSADO: VERANILDE PEREIRA CUNHA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: SEMSA

PROCURADOR: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. VERANILDE PEREIRA CUNHA.

PROCESSO Nº 12509/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS VIANA BARRETO, NO CARGO DE COZINHEIRO, CLASSE A, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 188.915-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 13 DE ABRIL DE 2018.

INTERESSADOS: MARIA DAS GRAÇAS VIANA BARRETO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: SUSAM

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS VIANA BARRETO.

PROCESSO Nº 12238/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JAIR COUTINHO DE ASSIS, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIIVO C-III, MATRÍCULA Nº 000.526.6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, PUBLICADO NO D.O.M. DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

INTERESSADOS: JAIR COUTINHO DE ASSIS E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: CMM

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS. DAR CIÊNCIA AO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

PROCESSO Nº 12088/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ANTÔNIA IVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CL1, MATRÍCULA N° 2526, LOTADA NA SECRETARA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 061/2017-SUPERINTENDENTE DE 17 DE OUTUBRO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.M. DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

INTERESSADOS: ANTÔNIA IVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ- HUMAITAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHAÑA DA SILVA







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 7

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 12547/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ADEMAR BRAGA DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 174.337-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 17 DE ABRIL DE 2018.

INTERESSADOS: MARIA ADEMAR BRAGA DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: SUSAM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ADEMAR BRAGA DE SOUZA.

PROCESSO Nº 11568/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA VALDENICE PEDRO SOUZA, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL II, CLASSE B, MATRÍCULA FEC16/42356, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO N.0177 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

INTERESSADOS: MARIA VALDENICE PEDRO SOUZA E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA **PROCURADOR**: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

ITACOATIARA – IMPREVI.

PROCESSO Nº 12980/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. DELOURDES FERNANDES DA SILVA, NO CARGO DE MERENDEIRO, 3ª CLASSE, PNF-MNF-III, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 186.716-4A, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

INTERESSADOS: DELOURDES FERNANDES DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: SEDUC

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. DELOURDES FERNANDES DA SILVA.

PROCESSO Nº 10270/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA NONATA MESTRINHO DE OLIVEIRA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE D, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA Nº 003.625-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEROLOGIA ALFREDO DA MATTA – FUAM. PUBLICADO NO D.O.E. DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

INTERESSADOS: RAIMUNDA NONATA MESTRINHO DE OLIVEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) ÓRGÃO: FUAM







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 8

PROCURADOR: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA NONATA MESTRINHO DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº 12767/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ANTÔNIA GONÇALVES DE MELO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/QUADRO SUPLEMENTAR 6-A, MATRÍCULA Nº 080.5696A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, CONFORME PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 250/2017, PUBLICADA NO D.O.M. DE 12 DE JULHO DE 2017.

INTERESSADOS: ANTÔNIA GONÇALVES DE MELO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) ÓRGÃO: SEMED

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. ANTÔNIA GONÇALVES DE MELO.

PROCESSO Nº 12486/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA VIOLETA COELHO RUBIN, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 101.146-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE 10 DE JULHO DE 2017. **INTERESSADOS:** MARIA VIOLETA COELHO RUBIN E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO DE PREMIDENCIÁ DIA)

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: SEDUC

PROCURADOR: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA VIOLETA COELHO RUBIN.

PROCESSO Nº 13052/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIZA DA SILVA FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA N° 107.181-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, CONFORME DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE MESMA DATA.

INTERESSADOS: MARIZA DA SILVA FERREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIZA DA SILVA FERREIRA. CONCEDER PRAZO

À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 12712/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCIETE GOMES DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 139.023-6C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, CONFORME DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE MESMA DATA.

INTERESSADOS: FRANCIETE GOMES DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 9

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. FRANCIETE GOMES DA SILVA.

PROCESSO Nº 13126/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SR. JOSÉ ARI DE SOUZA SANTOS, 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA 120113-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 29 DE JANEIRO DE 2018. **INTERESSADOS:** JOSÉ ARI DE SOUZA SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: PM/AM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A TRANSFERÊNCIA DO SR. JOSÉ ARI DE SOUZA SANTOS. CONCEDER PRAZO

À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 10387/2017

OBJETO: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, NO CARGO DE PA-AGENTE ADMINISTRATIVO C-VIII, MATRÍCULA Nº 004.898-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA CASA CIVIL -PREFEITURA DE MANAUS, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 7413/2016.

INTERESSADOS: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

ÓRGÃO: CASA CIVIL - PREFEITURA DE MANAUS

PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO FERREIRA DE SOUZA.

COMUNICAR À FUNDAÇÃO MANAUSPREV.

PROCESSO Nº 10351/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SR. ADAURI JOSÉ SAVINO VIEIRA, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA Nº 111.217-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

INTERESSADOS: ADAURI JOSÉ SAVINO VIEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: NÃO ACOLHER O INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE N° 10/2018 SUSCITADO PELO

DOUTO PROCURADOR DE CONTAS, DR. ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.

PROCESSO Nº 10342/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO FAUSTINO DE PAIVA, NO CARGO DE 1º SARGENTO, MATRÍCULA Nº 114.263-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 10 DE AGOSTO DE 2017.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 10

INTERESSADOS: MARIA DO SOCORRO FAUSTINO DE PAIVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: NÃO ACOLHER O INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 12/2018 SUSCITADO PELO

DOUTO PROCURADOR DE CONTAS, DR. ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.

PROCESSO Nº 12481/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. MANOEL HUMBERTO SIMAS DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20-ADC-VI, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 024.950-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2018, PUBLICADO NO D.O.E. DE MESMA DATA. INTERESSADOS: MANOEL HUMBERTO SIMAS DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. MANOEL HUMBERTO SIMAS DA SILVA. CONCEDER

PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 12567/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA MADALENA AMORIM DE SOUZA ARCANJO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 130.899-8C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 17 DE ABRIL DE 2018.

INTERESSADOS: MARIA MADALENA AMORIM DE SOUZA ARCANJO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À SRA. MARIA MADALENA

AMORIM DE SOUZA ARCANJO E À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 12401/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS POINHO DA ENCARNAÇÃO, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL SUPERIOR 20H 2-C, MATRÍCULA Nº 112.195-2A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, CONFORME PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 244/2017, PUBLICADA NO D.O.M. DE 11 DE JULHO DE 2017.

INTERESSADOS: MARIA DAS GRAÇAS POINHO DA ENCARNAÇÃO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO A MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV. DAR CIÊNCIA À SRA. MARIA DAS

GRACAS POINHO DA ENCARNAÇÃO E À FUNDAÇÃO MANAUSPREV.

PROCESSO Nº 13005/2018







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 11

OBJETO: RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. JUCIMAR PEREIRA CARNEIRO, EM RAZÃO DA PROMOÇÃO PARA O CARGO DE 1° TENENTE QOAPM, MATRÍCULA N° 110.965-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2018, PUBLICADO NO D.O.E. DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

INTERESSADOS: JUCIMAR PEREIRA CARNEIRO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: PM/AM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. JUCIMAR PEREIRA CARNEIRO.

PROCESSO Nº 12263/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA ANGELA CAVALCANTE ARAÚJO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H-2B, MATRÍCULA Nº 012.060-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, PUBLICADO NO D.O.M. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

INTERESSADOS: FRANCISCA ANGELA CAVALCANTE ARAÚJO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

(FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV.

PROCESSO Nº 11969/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. IVANETE CAVALCANTE HARA, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, 1ª CLASSE, PADRÃO I, MATRÍCULA Nº 000.042-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, PUBLICADO NO D.O.E. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

INTERESSADOS: IVANETE CAVALCANTE HARA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: SEFAZ

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. IVANETE CAVALCANTE HARA.

PROCESSO Nº 12123/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO DOS SANTOS NASCIMENTO, NO CARGO DE AJUDANTE GERAL CL1, MATRÍCULA 2405, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 068/2017- SUPERINTENDENTE DE 17/10/2017. INTERESSADO: RAIMUNDO DOS SANTOS NASCIMENTO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ- HUMAITAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO DOS SANTOS NASCIMENTO.

PROCESSO Nº 10289/2018







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 12

APENSO: 10163/2016

OBJETO: RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. ABRAÃO ELIAS DE SOUZA, MAJOR QOAPM, MATRÍCULA Nº 054.995-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

INTERESSADO: ABRAÃO ELIAS DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

ÓRGÃO: PMAM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. ABRAÃO ELIAS DE SOUZA.

PROCESSO Nº 13160/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. LUIZ WALDEMAR MAIA DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO FAZENDÁRIO, NÍVEL 21, MATRÍCULA № 011.014-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMEF, PUBLICADO NO D.O.E. DE 05 DE JUNHO DE 2018.

INTERESSADO: LUIZ WALDEMAR MAIA DA SILVA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: SEMEF

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. LUIZ WALDEMAR MAIA DA SILVA.

PROCESSO Nº 11699/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO GOMES DE SOUZA, NO CARGO DE VIGIA, 3º CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 167.185-5A DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

INTERESSADO: RAIMUNDO GOMES DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: SEDUC

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO GOMES DE SOUZA.

PROCESSO Nº 12455/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. FÁTIMA LIMA DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 002.679-4A DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, PUBLICADO NO D.O.E. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

INTERESSADO: FÁTIMA LIMA DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

ÓRGÃO: FCECON

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. FÁTIMA LIMA DE SOUZA.

PROCESSO Nº 12688/2018







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 13

OBJETO: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. LÁZARO DA SILVA MAGALHÃES, CARGO DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA Nº 111.113-2ª, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 10 DE JULHO DE 2017.

INTERESSADOS: LÁZARO DA SILVA MAGALHÃES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. LÁZARO DA SILVA MAGALHÃES.

CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 12693/2017

APENSOS: 13371/2017 E 13370/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ROSSINEIDE DE CASTRO QUEIROZ, NO CARGO DE PROFESSOR, 5ª CLASSE, PF20.LIC-V, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 025.420-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2017 PUBLICADO NO D.O.E. DE MESMA DATA.

INTERESSADOS: ROSSINEIDE DE CASTRO QUEIROZ E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: SEDUC

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. ROSSINEIDE DE CASTRO QUEIROZ. CONCEDER

PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 12236/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. LEONARDO ALCÂNTARA TEIXEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 7ª CLASSE, PF20-MAG-VII, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 028.226-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2018, PUBLICADO NO D.O.E. DE MESMA DATA.

INTERESSADOS: LEONARDO ALCÂNTARA TEIXEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: SEDUC

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. LEONARDO ALCÂNTARA TEIXEIRA. CONCEDER

PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 12922/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS NOBRE DE LIMA, NO CARGO DE ENFERMEIRO, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 102.448-5B DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, PUBLICADO NO D.O.E. DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

INTERESSADOS: MARIA DAS GRAÇAS NOBRE DE LIMA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: FHAJ

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS NOBRE DE LIMA.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 14

PROCESSO Nº 13914/2017

APENSOS: 10543/2015, 10872/2014 E 11533/2014

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DO SOCORRO DOS REIS MARQUES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ALMERIZO DOS SANTOS MARQUES, EX-SERVIDOR DA SEDUC, DE

ACORDO COM A PORTARIA Nº 385/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 25 DE MAIO DE 2017.

INTERESSADOS: MARIA DO SOCORRO DOS REIS MARQUES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) **ÓRGÃO**: SEDUC

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DO SOCORRO DOS REIS

MARQUES. COMUNICAR À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

Manaus, 24 de setembro de 2018.

Alline da Silva Martins Chefe do Departamento da Segunda Câmara

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Sem Publicação







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 15

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

Extrato do Quinto Termo ao Contrato n.º 09/2014, de prestação de serviços de conservação e assistência técnica, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, e a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

01.Data: 03/08/2018.

02.Partes: Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa ThyssenKrupp Elevadores S/A.

03. **Espécie**: Aditivo de prazo e reajuste de valor.

04. Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses, e o reajuste de 2,33% (dois inteiros e trinta e três centésimos por cento) do contrato n.º 09/2014. Doravante, o valor mensal passa a ser R\$ 3.161,76 (Três mil cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), e o valor anual R\$ 37.941,12 (Trinta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e doze centavos).

05. **Prazo de Vigência**: 12 (doze) meses.

06. Valor Global: R\$ 37.941,12 (Trinta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e doze centavos).

0.7. Valor Mensal: R\$ 3.161,76 (Três mil cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001; Natureza da Despesa: 33903917 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 01000000.*

0.9. Nota de Empenho: Nota de Empenho 2018NE01578 de 13/07/2018, no valor de R\$ 15.387,24 (Quinze mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para o período que corresponde 26 dias de agosto a dezembro de 2018, ficando o saldo remanescente de R\$ 22.132,32 (Vinte e dois mil cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), para ser empenhado no próximo exercício financeiro nos meses de janeiro a julho e mais 04 dias do mês de agosto de 2019.

Manaus, 20 de setembro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA Secretária-Geral de Administração







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 16

MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS DOS GABINETES DOS CONSELHEIROS E AUDITORES REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO/2018

,	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS						
MOVIMENTAÇÃO GERAL DE PROCESSOS DO TCE EM AGOSTO DE 2018		Distribuídos em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTAL	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	Pendentes de apreciação
Conselheiro Antônio Júlio Bernardo Cabral	150	82	153	235	109	204	313	72
Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro	291	106	228	334	100	240	340	285
Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva	65	99	267	366	76	216	292	139
Conselheiro Josué Cláudio Souza Filho	132	79	229	308	62	228	290	150
Conselheiro Ari Jorge Moutinho da C. Júnior	104	29	230	259	70	131	201	162
Conselheiro Mário Manoel C. de Mello	254	141	235	376	81	227	308	322
Conselheira Yara A. Lins R. dos Santos	14	0	11	11	0	13	13	12
Auditor Mário José de Moraes Costa Filho	211	0	136	136	109	153	262	85
Auditor Alípio Reis Firmo Filho	103	112	342	454	105	313	418	139
Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes	52	62	66	128	14	101	115	65
TOTAIS	1.376	710	1.897	2.607	726	1.826	2.552	1.431

		ENTRADAS						
TRIBUNAL PLENO AGOSTO DE 2018 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	Remanescentes do mês anterior	Distribuídos em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTAL	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	Pendentes de apreciação
Conselheiro Antônio Júlio Bernardo Cabral	85	19	64	83	23	109	132	36
Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro	276	27	114	141	21	143	164	253
Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva	51	38	179	217	14	148	162	106
Conselheiro Josué Cláudio Souza Filho	132	15	138	153	11	124	135	150
Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior	100	20	121	141	37	90	127	114
Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	14	0	08	08	0	10	10	12
Conselheiro Mário Manoel Coelho de Mello	130	44	143	187	20	141	161	156
Auditor Mário José de Moraes Costa Filho	115	0	80	80	77	89	166	29
Auditor Alípio Reis Firmo Filho	73	38	221	259	35	189	224	108
Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes	45	62	41	103	14	81	95	53
TOTAIS	1.021	263	1.109	1.372	252	1.124	1.376	1.017







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 17

		ENTRADAS			SAÍDAS			
PRIMEIRA CÂMARA AGOSTO DE 2018 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	Remanescentes do mês anterior	Distribuídos em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTAL	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	Pendentes de apreciação
Conselheiro Josué Cláudio Souza Filho (PRESIDENTE)	0	64	91	155	51	104	155	0
Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior	04	09	109	118	33	41	74	48
Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	0	0	03	03	0	03	03	0
Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva	14	61	88	149	62	68	130	33
Auditor Mário José de Moraes Costa Filho	96	0	56	56	32	64	96	56
Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes	07	0	18	18	0	15	15	10
TOTAIS	121	134	365	499	178	295	473	147

	Remanescentes	ENTRADAS						
SEGUNDA CÂMARA AGOSTO DE 2018 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	do mês anterior	Distribuídos em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTAL	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	Pendentes de apreciação
Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro (PRESIDENTE)	15	79	114	193	79	97	176	32
Conselheiro Antônio Júlio Bernardo Cabral	65	63	89	152	86	95	181	36
Conselheiro Mário Manoel Coelho de Mello	124	97	92	189	61	86	147	166
Auditor Alípio Reis Firmo Filho	30	74	121	195	70	124	194	31
Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes	0	0	07	07	0	05	05	02
TOTAIS	234	313	423	736	296	407	703	267

ERRATA

PORTARIA n.º 514/2018-GPDRH, datada de 14.09.2018, publicada no DOE, de 21.09.2018,

ONDE SE LÊ: Alterar o período de viagem constante na Portaria n.º 514/2018-GPDRH;







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 18

LEIA-SE: Alterar o período de viagem constante na Portaria n.º 502/2018-GPDRH.

Manaus, 24 de setembro de 2018.

BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO Diretora de Recursos Humanos

DESPACHOS

PROCESSO Nº. 2376/2018

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

ESPÉCIE: Medida Cautelar

INTERESSADOS: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUSC; Comissão Geral de Licitação – CGL/AM; Norte Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ: 17.706.732/0001-02); Podium Empresarial Ltda. (CNPJ: 22.152.369/0001-52); Sr. Vladimir Martins Ribeiro Junior; Sr. Victor Fabian Soares Cipriano

ADVOGADO: Maurício Lima Seixas - OAB/AM 7.881

OBJETO: Representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa Norte Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda., em face do Sr. Vladimir Martins Ribeiro Junior (pregoeiro do certame), Sr. Victor Fabian Soares Cipriano (presidente da CGL), face a irregularidades no Pregão Eletrônico nº 373.2018-CGL/SEJUSC

DESPACHO

- 1 Tratam os autos de Representação com Pedido de Medida Cautelar, oferecida pela empresa Norte Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ: 17.706.732/0001-02), por irregularidades verificadas no Pregão Eletrônico nº 373.2018-CGL/SEJUSC decorridas da atuação do Sr. Vladimir Martins Ribeiro Junior, pregoeiro, em benefício da empresa Podium Empresarial Ltda. (CNPJ: 22.152.369/0001-52).
 - 2 O PE nº 373.2018-CGL/SEJUSC tem como objeto:
 - 1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEJUSC E SUAS UNIDADES SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITO HUMANOS E CIDADANIA SEJUSC, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 3 A Representação aduz possível irregularidade e/ou ilegalidade no transcurso do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Conforme a Representante houve direcionamento da licitação à empresa Podium Empresarial Ltda., que apesar de apresentar planilha de composição de custos com divergências, quedou-se habilitada pelo pregoeiro, Sr. Vladimir Martins Ribeiro Junior, e ao fim sagrou-se vencedora do certame.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 19

- 4 Na exordial a Representante, vale dizer, proponente classificada na posição seguinte à da Podium Empresarial Ltda., ou seja, beneficiária direta de uma eventual inabilitação desta, apresenta inúmeros argumentos que atacam a regularidade do Pregão Eletrônico nº 373.2018-CGL/SEJUSC, em síntese:
 - 4.1 Violação ao princípio da isonomia e eventual direcionamento do resultado do certame à empresa Podium Empresarial Ltda., pois foi-lhe dada múltiplas oportunidades para correção de sua planilha de levantamento de custos, sob a cunha de correção de erro formal;
 - 4.2 Apresentação de Pareceres Jurídicos divergentes sobre o mesmo Recurso interposto pela ora Representante. No Parecer nº 768/2018-ASS/CGL conclui-se pelo provimento e consequente inabilitação da empresa Podium Empresarial Ltda., enquanto que no Parecer nº 844/2018-ASS/CGL entendeu-se pelo não provimento e manutenção da decisão que consagrou o resultado;
 - 4.3 Violação, por parte da empresa Podium Empresarial Ltda., da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à utilização do Simples Nacional, mesmo estando enquadrada em hipótese de impossibilidade;
 - 4.4 Violação do princípio da publicidade por parte do pregoeiro, visto não se ter disponibilizado aos demais proponentes o acesso às planilhas de composição de custos retificadas da empresa Podium Empresarial Ltda.
- 5 A exordial foi então protocolada no TCE/AM, trazendo como anexo mídia digital (CD-ROM) às fls. 42, contendo os documentos que reforçam os argumentos apresentados, assim como os demais que endossam a Representação. A Presidência do TCE/AM manifestou-se, vide Despacho de fls. 43-44, pela admissão da Representação e sequente encaminhamento ao Conselheiro Relator responsável.
 - 6 Os autos vieram à mim em 20/09/2018.
 - 7 A Representação está fundada no art. 288, da Resolução nº 04/2002, segue:
 - **Art. 288.** O Tribunal receberá de qualquer pessoa, Órgão ou Entidade, pública ou privada, representação em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública.
- 8 Do exposto se extrai que qualquer pessoa pode representar junto ao TCE/AM; o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o exercício de sua função primordial deve possuir os instrumentos necessários para tal, inclusive a Representação com medida cautelar; dessa feita, regular a condição do Representante. Portanto, me associo ao entendimento da Presidência deste TCE, por constatar o preenchimento dos pressupostos regimentais atinentes à matéria.
- 9 Por oportuno, pude compulsar a exordial, assim como a vasta documentação apresentada, a argumentação sólida enseja celeridade na atuação desta Corte de Contas, mas para tal insta-se, preliminarmente, oportunizar aos Representados, prazo para a apresentação de justificativas.
- 10 Assim, nos termos do art. 1°, §2°, da Resolução nº 03/2012 TCE/AM, acautelo-me e abro prazo de 5 (cinco) dias ao Sr. Vladimir Martins Ribeiro Junior, pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 373.2018-CGL/SEJUSC; Sr.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 20

Victor Fabian Soares Cipriano, presidente da CGL e à empresa Podium Empresarial Ltda. (CNPJ: 22.152.369/0001-52), para que respondam aos questionamentos aqui sintetizados, assim como os trazidos na exordial.

- 11 Por todo o exposto, antes de apreciar a medida cautelar, DETERMINO:
 - 11.1 A remessa dos autos a Secretaria do Tribunal Pleno para as seguintes providências:
 - <u>a) OFICIE</u> à Comissão Geral de Licitação do Amazonas, na figura de seu presidente Sr. Victor Fabian Soares Cipriano, para que no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 1°, §2°, da Resolução n° 03/2012 TCE/AM, responda aos questionamentos feitos, especialmente no <u>item 4, e seus subitens</u>, do presente Despacho, assim como, aos trazidos na exordial; apresente documentos e/ou justificativas quanto aos mesmos. O Ofício deve ser acompanhado da Exordial (fls. 02-40) e do presente Despacho;
 - **b) NOTIFIQUE** o Sr. Vladimir Martins Ribeiro Junior, pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 373.2018-CGL/SEJUSC, para que no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 1º, §2º, da Resolução nº 03/2012 TCE/AM, responda aos questionamentos feitos, especialmente no <u>item 4, e seus subitens,</u> do presente Despacho, assim como, aos trazidos na exordial; apresente documentos e/ou justificativas quanto aos mesmos. O Ofício deve ser acompanhado da Exordial (fls. 02-40) e do presente Despacho
 - c) NOTIFIQUE a empresa Podium Empresarial Ltda. (CNPJ: 22.152.369/0001-52), para que no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 1°, §2°, da Resolução n° 03/2012 TCE/AM, responda aos questionamentos feitos, especialmente no item 4.3, do presente Despacho, assim como, aos trazidos na exordial; apresente documentos e/ou justificativas quanto aos mesmos. O Ofício deve ser acompanhado da Exordial (fls. 02-40) e do presente Despacho;
 - d) Publicação do presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 horas, em observância a segunda parte do artigo 5°, da Resolução n. 03/2012;
 - e)Ciência da presente decisão proferida por este Relator ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no artigo 1°, § 1°, da Resolução n. 03/2012 TCE/AM.
 - 11.2 Após estas providências, transcorrido o prazo concedido, devolva-se os autos ao meu Gabinete.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro Relator







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 21

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 14048/2018 - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Nilson Melo da Silva – TJ/AM, em face da Decisão n.º 1604/2015 - TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo n.º 13184/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO ORDINÁRIO, concedendo-lhe efeitos SUSPENSIVO e DEVOLUTIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 24 de agosto de 2018.

PROCESSO № 14561/2018 - Representação nº 79/2018/MPC – EFC, interposta pelo Ministério Público de Contas em face do Sr. FRANCISCO ANDRADE BRAZ, Prefeito de Caapiranga, Exercício de 2017, em razão do descumprimento da Resolução nº 09/2016 – TCE/AM

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de setembro de 2018.

PROCESSO № 14560/2018 - Representação nº 81/2018/MPC – EFC, interposta pelo Ministério Público de Contas em face do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, Prefeito de Codajás, Exercício de 2017, em razão do descumprimento da Resolução nº 09/2016 – TCE/AM.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de setembro de 2018.

PROCESSO Nº. 14374/2018 - Representação interposta pelo Sr. Jair de Souza Rezende, em face do ato omissivo da Fundação Previdenciária – Amazonprev por descumprimento do Acórdão n. 1010/2016 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de setembro de 2018.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 22

PROCESSO Nº. 14531/2018 - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Raimundo Robson de Sá - Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, em face do Acórdão n° 424/2018 − TCE − Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo n° 11556/2016.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe efeito DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 17 de setembro de 2018.

PROCESSO № 14532/2018 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Gledson Hadson Paulain Machado - Prefeitura Municipal de Nhamundá em face do Acórdão n° 24/2018 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do processo n° 10921/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, concedendo-lhes efeitos DEVOLUTIVO e SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 17 de setembro de 2018.

PROCESSO Nº 14382/2018 - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Juvenal Corrêa Lopes Filho - Câmara Municipal de Tefé, em face do Acórdão n° 413/2018 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do processo n° 13152/2017

DESPACHO: ADMITO o RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe efeito DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de setembro de 2018.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDA DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 2310/2018 – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. Waldívia Ferreira Alencar - SEINFRA, em face do Acórdão Nº 256/2018 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo Nº 1453/2017.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 23

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 17 de setembro de 2018.

PROCESSO Nº 1373/2018 – Recurso Ordinário, interposto pela Sra. Wânia Tereza de Assis Lopes – FUNTEC, em face do Acórdão Nº 03/2018 – TCE – Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo Nº 6.151/2012.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente RECURSO ORDINÁRIO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 30 de agosto de 2018.

PROCESSO Nº 2307/2018 – Recurso de Revisão pelo Sr. Rossieli Soares da Silva - SEDUC, em face do Acórdão Nº 1012/2017 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo Nº 2520/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe o efeito DEVOLUTIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 12 de setembro de 2018

PROCESSO Nº 2308/2018 – Recurso de Revisão pelo Sr. Rossieli Soares da Silva – SEDUC, em face do Acórdão Nº 1013/2017 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo Nº 5050/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe o efeito DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 12 de setembro de 2018.

PROCESSO Nº 2239/2018 – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. Auriceia Teixeira Arruda – SEDUC, em face da Decisão Nº 191/2014 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo Nº 2122/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe o efeito DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de setembro de 2018.

PROCESSO Nº 1381/2018 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Ronaldo Matos da Silva Polícia Militar do Amazonas, em face a Decisão Nº 2056/2013 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe o efeito DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 17 de setembro de 2018.

PROCESSO Nº 2334/2018 – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. Herlen Rububson da Silva Cordeiro – SEJEL, em face do Acórdão Nº 27/2018 – TCE – Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo Nº 4106/2014.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 24

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO ORDINÁRIO, concedendo-lhe efeitos SUSPENSIVO e DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de setembro de 2018.

PROCESSO Nº 2365/2018 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Lúcio Flávio do Rosário, em face do Acórdão Nº 175/2018 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo Nº 1629/2013. -

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe o efeito DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de setembro de 2018.

PROCESSO Nº 2331/2018 – Recurso de revisão, interposto pelo Sr. Angelus Cruz Figueira – SEC. Em face do Acórdão Nº 277/2018 – TCE – Tribunal Pleno, exarado no Processo Nº 1654/2017.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe efeitos DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 12 de setembro de 2018.

PROCESSO Nº 2174/2018 – Consulta formulada pelo Diretor de Tecnologia da Informação juntamente com a Diretoria Jurídica desta Corte de Contas, - TCE/AM.

DESPACHO: ADMITO a presente CONSULTA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de setembro de 2018.

PROCESSO Nº 2379/2018 – Consulta formulada pelo Sr. Márcio Rys Meirelles de Miranda, Diretor Presidente da Fundação da AMAZONPREV, através do Ofício Nº 2748/2018-Amazonprev/GEJUR.

DESPACHO: ADMITO o presente CONSULTA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de agosto de 2018.

PROCESSO Nº 2313/2018 – Representação interposta pela Secretaria Geral de Controle Geral Externo- Secex, contra a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

DESPACHO: ADMITO a presente REPRESENTAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de setembro de 2018.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 25

PROCESSO Nº 2340/2018 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Antônio Almeida Peixoto-PMM, em face da Decisão Nº 148/2018 – TCE –Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo Nº 2812/2016.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, concedendo-lhes os efeitos DEVOLUTIVO e SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de setembro de 2018.

PROCESSO Nº 2403/2018 – Recurso Ordinário, interposto pela Sra. Vânia Suely de Melo e Silva-SEPED, em face do Acórdão Nº 75/2018 – TCE -2ª Câmara, exarado nos autos do Processo Nº 2577/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO ORDINÁRIO, concedendo-lhe efeitos SUSPENSIVO e DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 17 de setembro de 2018.

PROCESSO Nº 2119/2018 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Eronildo Bezerra, em face do Acórdão Nº 925/2017 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo № 1565/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe efeito DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 17 de setembro de 2018.

PROCESSO Nº 2335/2018 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Gedeão Timóteo Amorim – SEDUC, em face do Acórdão Nº 106/2017 – TCE – Segunda Câmara, EXARADO NO Processo Nº 4460/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe efeito DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 12 de setembro de 2018.

PROCESSO Nº 2305/2018 – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia – SEINFRA, em face do Acórdão Nº 66/2018 – TCE -2ª CÂMARA, exarado nos autos do Processo Nº 45/2012. PROCESSO Nº 2306/2018 – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia-SEINFRA, em face do Acórdão Nº 67/2018 – TCE – 2ª Câmara, exarado nos autos do Processo Nº 2791/2012.

DESPACHO: ADMITO os presentes RECURSOS ORDINÁRIO, concedendo-lhes efeitos SUSPENSIVO e DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de setembro de 2018.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 26

PROCESSO Nº 2364/2018 – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. Lúcio Flávio do Rosário – Prefeitura Municipal de Manicoré, em face da Decisão Nº 751/2018 – TCE – 2ª Câmara, exarada nos autos do Pro cesso Nº 3130/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO ORDINÁRIO, concedendo-lhe efeito SUSPENSIVO e DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 17 de setembro de 2018.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pieno

PROCESSO: 2423/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar.

REPRESENTANTE: COOPERUNE – Sociedade dos Enfermeiros de Urgência e Emergência do Amazonas Ltda.

REPRESENTADO: Comissão Geral de Licitação – CGL/AM; Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

RELATOR: Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

- 1. Trata-se de **Representação com pedido de Medida Cautelar** interposta pela COOPERUNE Sociedade dos Enfermeiros de Urgência e Emergência do Amazonas Ltda., contra a Comissão Geral de Licitação CGL e a Secretaria de Estado de Saúde SUSAM, com o objetivo de apurar supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 918/2018 CGL/AM, que objetivava a contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de enfermagem hospitalar na área de urgência e emergência (adulto e pediátrico), em regime de plantões ininterruptos, a serem prestados nas Unidades de Saúde integrantes da rede estadual de saúde do Amazonas Secretaria de Estado de Saúde SUSAM.
- 2. O Representante pede, cautelarmente, a suspensão dos efeitos da habilitação da Cooperativa dos Enfermeiros do Amazonas COOPEAM, a qual se sagrou vencedora do Pregão Eletrônico nº 918/2018 CGL/AM e, para tanto, sustentou que sociedade em tela não satisfez pressupostos essenciais para sua adequada classificação e habilitação, tais como, o não atendimento ao item 7.1.3.1.3 do edital, que trata da qualificação econômica e financeira da concorrente, a suposta inatividade da empresa nos exercício de 2015 e 2016, a divergência de valores apresentados nas demonstrações contábeis apresentados pela cooperativa, a suposta incapacidade técnica para desempenhar o serviço objeto do edital, uma vez aduzida à incompatibilidade entre os serviços já prestados pela empresa e o objeto do edital, dentre outros pontos pormenorizados na peça do Representante.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 27

- 3. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).
- 4. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que sustentam os fatos narrados na inicial.
- 5. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.
- 6. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que deva ser concedido prazo aos Representados, Comissão Geral de Licitação CGL/AM e Secretaria de Estado da Saúde SUSAM, para que apresentem justificativas ante ao alegado pela empresa Representante.
- 7. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:
 - 7.1 DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno SEPLENO, que:
 - 7.1.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;
 - 7.1.2 Conceda 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2° do art. 1° da Resolução 3/2012, à SUSAM e à CGL para que apresentem justificativas ante aos fatos narrados na peça inicial da Representação, a qual deverá ser remetida em anexo, juntamente a este Despacho.
 - 7.1.3 Ingressando as justificativas ou vencido o prazo concedido, retornem-me os autos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em Manaus, 24 de setembro de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR

Secretário do Tribunal Pleno







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 28

PROCESSO: 2438/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar

REPRESENTANTE: Norte Serviços Médicos LTDA

REPRESENTADO: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM RELATOR: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

- 1. Trata-se de **Representação com pedido de Medida Cautelar** interposta pela empresa Norte Serviços Médicos LTDA, contra os Srs. Alan Cláudio Menezes da Costa (pregoeiro do certame), Victor Fabian Soares Cipriano (presidente), Eren Bianca Parente de Assis (Assessora Jurídica) e Andrea Lasmar de Mendonça Ramos (Chefe do departamento jurídico) da Comissão Geral de Licitações do Estado do Amazonas, em decorrência de atos praticados que destoam da normalidade processual no Pregão Eletrônico n° 944/2018 CGL/SUSAM, que tem por objeto a contratação, pelo menor preço global, de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de enfermagem hospitalar, a serem prestados no centro de dependência e reabilitação química Ismael Abdel Aziz Secretaria de Estado da Saúde SUSAM.
- 2. Em linhas gerais, a Representante pede, cautelarmente, a suspensão do Pregão Eletrônico n° 944/2018 CGL/SUSAM, o qual encontra-se na fase de adjudicação. Para tanto, alegou o abaixo descrito:
 - 2.1 Foi declarada vencedora a Cooperativa de Enfermeiros do Amazonas COOPEAM (proponente 05), a qual encontra-se cercada de ilegalidades e irregularidades contábeis e documentais. Ressalta-se que a decisão que declarou vencedora a proponente 05 permaneceu inalterada apesar do recurso interposto pela Representante.
 - 2.2 Foram concedidos à proponente 05 benefícios indevidos, contrários ao princípio da isonomia. Além disso, na análise de habilitação realizada pela CGL, a mesma parece ter deixado de proceder às diligências necessárias à lisura do procedimento licitatório, aparentando se tratar de um julgamento subjetivo e arbitrário.
 - 2.3 A Cooperativa de Enfermeiros do Amazonas está participando de processos licitatórios junto à CGL e tendo êxito em vários processos, mesmo apresentando diversas irregularidades.
 - 2.4 Há indícios de que a estrutura da Comissão Geral de Licitação está sendo usada para perseguir a Representante e se omitir em deveres de ofício.
- 3. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM). Cabe ressaltar que tramita nesta Corte de Contas o Processo n° 2433/2018, que trata de situação semelhante envolvendo a Representante em licitação realizada pela CGL para atender às necessidades da SUSAM, na qual também foi vencedora a COOPEAM.
- 4. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que sustentam os fatos narrados na inicial.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 29

- 5. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.
- 6. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que deva ser concedido prazo à Comissão Geral de Licitação CGL e à Secretaria de Estado da Saúde SUSAM, para que apresentem justificativas ante ao alegado pela empresa Representante.
- 7. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:
 - 7.1 DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno SEPLENO, que:
 - 7.1.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;
 - 7.1.2 Conceda 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2° do art. 1° da Resolução 3/2012, à Secretaria de Estado da Saúde SUSAM e à Comissão Geral de Licitação CGL para que apresentem justificativas ante aos fatos narrados na peça inicial da Representação, a qual deverá ser remetida em anexo, juntamente a este Despacho;
 - 7.1.3 Ingressando as justificativas ou vencido o prazo concedido, retornem-me os autos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em Manaus, 24 de setembro de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 2448/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar.

REPRESENTANTE: Ministério Público de Contas. REPRESENTADO: Enrico de Souza Falabella RELATOR: Aud. Mário José de Moraes Costa Filho

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Trata-se de **Representação com pedido de Medida Cautelar** interposta pelo Ministério Público de Contas, contra o Sr. Enrico de Souza Falabella, Prefeito Municipal de Urucará, em razão da falta de informações de procedimentos licitatórios e outros atos jurídicos no portal de transparência do Município de Urucará.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 30

- 2. O Representante pede, cautelarmente, a suspensão da chamada pública para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, com previsão de abertura para o dia 01 de Outubro, e, para tanto, sustentou que o conteúdo do portal de transparência da municipalidade encontra-se desatualizado e incompleto, não constando, por exemplo, informações acerca dos editais de licitação promovidos pela Prefeitura, inclusive do procedimento em tela. Além disso, a ausência e desatualização dessas informações, bem como, às relativas às finanças e atos de gestão municipais, contrariam o princípio constitucional da Publicidade e o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- 3. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).
- 4. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que sustentam os fatos narrados na inicial.
- 5. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.
- 6. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que os autos devam seguir ao Relator para apreciação e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.
- 7. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:
 - 7.1 DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno SEPLENO, que:
 - 7.1.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;
 - 7.1.2 encaminhe o processo ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução 3/2012-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em Manaus, 24 de setembro de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR

Secretário do Tribunal Pleno







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 31

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5°, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA Srª. IRANILDES GONZAGA CALDAS, a fim de conhecer o teor do Acordão Nº 17/2015 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 1838/2012, que tem como objeto Prestação de Contas de Convenio nº 01/2010, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho – SETRAB e a Central Única dos Trabalhadores do Amazonas – CUT/AM, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2018.

BIANCA FIGLIUOLO Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5°, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. EDINEUZA ALMEIDA DOS SANTOS**, a fim de conhecer o teor da Decisão Nº 292/2018 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo **TCE/AM nº 10319/2018**, que tem como objeto a sua Pensão por Morte, na condição de companheira do Sr. Renato da Silva Oliveira, ex-servidor da SUSAM, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2018.

BIANCA FGLIUOLO Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5°, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ZILMAR ALMEIDA







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 32

SALES, a fim de conhecer o teor da Decisão Nº 1305/2017 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 1463/2016, que tem como objeto a Admissão de Pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Caapiranga, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2018.

BIANCA FIGLIUOLO Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SEPLENO

O Secretário do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, e na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5°, LV da CF/88, NOTIFICA o Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, por se encontrar em lugar incerto ou não sabido e tendo em vista que restou impossibilitada a ciência por via postal, a fim de tomar ciência do ACÓRDÃO Nº 228/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO referente ao Recuso Embargos de Declaração, objeto do PROCESSO Nº 3.560/2015: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com parecer oral do Ministério Público de Contas, no sentido de: 7.1. Conhecer os presentes Embargos de Declaração, nos moldes do artigo 149, da Resolução nº 04/2002 TCE/AM; 7.2. Dar Provimento retificando o item 9.1 do Acórdão nº 14/2018 TCE-TRIBUNAL PLENO, que passará a ter a seguinte redação: "9.1-Julgar Legal o Termo de Convênio nº 37/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura -SEC, no ato, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Robério dos Santos Pereira Braga; e a Prefeitura Municipal de Barcelos, representada por seu Prefeito, à época, Sr. José Ribamar Fontes Beleza." 7.3. Ratificar as demais deliberações do Acórdão nº 14/2018 TCE-TRIBUNAL PLENO; 7.4. Retomar a contagem dos prazos recursais para o Acórdão nº 14/2018 TCE-TRIBUNAL PLENO, nos moldes do art. 148, §3°, da Resolução nº 04/2002 TCE/AM; 7.5. Notificar o Embargante para que tome ciência do Decisório, assim como seus advogados, com cópia do Relatório/Voto e deste respectivo Acórdão. Após 30 (trinta) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital, acerca da prolação do decisório acima transcrito, está encerado o processo e formalmente aplicada a sanção, restando apenas a sua execução. Ressalte-se que falecido o infrator, seu patrimônio passa a responder pela dívida, que poderá ser cobrada dos herdeiros ou do espólio nos termos do Art.796 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil): "O espólio responde pelas dívidas do falecido, mas, feita a partilha, cada herdeiro responde por elas dentro das forças da herança e na proporção da parte que lhe coube". Cumpre-nos informar, que houve o esgotamento das vias administrativas e que o não pagamento ou cumprimento das disposições do decisório, implicará em ação de execução fiscal.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 33

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2018.

MIRTYL LEVY JÚNIOR Secretário do Tribunal Pleno









do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Edição nº 1908, Pag. 34



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior Cons. Josué Cláudio de Souza Filho Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho Alípio Reis Firmo Filho Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
Carlos Alberto Souza de Almeida
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretário Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8159 / SEGER 3301-8186 / OUVIDORIA 3301-8222 0800-208-0007 / SECEX 3301-8153 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301 / DRH 3301-8231 / CPL 3301-8150 / DEPLAN 3301 – 8260 / DECOM 3301 – 8180 / DMP 3301-8232 / DIEPRO 3301-8112 – / DITIN

